



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279/2011

MÂNCIO LIMA-ACRE, 20 DE MAIO DE 2011.

*“ALTERA A LEI Nº 166/03 DE 07 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Nº 166/03, que passa a vigorar conforme alteração a seguir:

**Art. 2º.** Será acrescentado no art.61 os Parágrafos 1º e 2º:

**& 1º.** Ao servidor público municipal, após vinte e cinco anos de efetivo exercício, será concedido adicional por tempo de serviço, correspondente à sexta parte do vencimento base, que será incorporado aos vencimentos para todos os efeitos.

**& 2º.** Se a repartição pública, por qualquer razão, deixar de efetuar, no tempo hábil, o pagamento da gratificação a que se refere o parágrafo anterior, o servidor poderá requerer formalmente, junto ao Setor competente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE,**

**EM 20 DE MAIO DE 2011.**

